



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Valor do Edital xerografado: R\$ 4,05, caso retirado no balcão da CGCC/SAA.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mec.gov.br, gratuitamente.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, à Pregoeira, por meio do fax nº **(61) 2022.7041**.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, sala 313
CEP 70047-900 Brasília-DF
Telefone (61) 2022-7078 Fax (61) 20220-7041

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011
Processo nº 23000.008392/2011-11
Tipo de Licitação: menor preço por item
Data: 5 de Setembro de 2011
Horário: 10h (horário de Brasília-DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Código UASG: 150002

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Decreto nº 6.204/2007 - BENEFÍCIO TIPO I

ITEM	ASSUNTO	Página
1	ENVIO DAS PROPOSTAS	2
2	DO OBJETO	2
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4	DO CREDENCIAMENTO	3
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
6	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	4
7	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	7
9	DA HABILITAÇÃO	7
10	DOS RECURSOS	10
11	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
12	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	11
13	DO PREÇO	12
14	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO	12
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	12
16	DO PAGAMENTO	12
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
18	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011

(Processo Administrativo nº 23000.008392/2011-11)

O Ministério da Educação (MEC), CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pela Pregoeira Milena Lins Fernandes Soares, designada pela Portaria nº. 86, de 16 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de junho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 10 horas do dia 05/09/2011, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de CARTUCHO DE TONER MP 20N, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.



3. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens, especificados neste Edital, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2011.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

5.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Empresas declaradas suspensas de contratar com o órgão responsável por esta licitação, bem como as que tenham sido declaradas impedidas de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993;



5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário e total do item;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.15. Mantido o empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.15.1. produzidos no País;

7.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação:

8.2. A Pregoeira examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.3.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. Qualificação técnica:

9.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com



o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome do Licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. Qualificação Econômica-Financeira

9.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.6.2 estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.2.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.6.3. As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos do item 9.6.2.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via Fax (61) 2022-7041, ou via e-mail cpl@mec.gov.br, no prazo de até 4 (quatro) horas após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s)



com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação da Pregoeira via CHAT, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ do Proponente
Endereço
CEP Cidade-UF

Destinatário:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Aos cuidados da Pregoeira **Milena Lins**
Pregão Eletrônico nº 30/2011
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, Sala 313
70047-900 Brasília-DF

9.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O Termo de Contrato de fornecimento de bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.3. Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios e condições de fornecimento do objeto, do local e prazo para entrega, da garantia, das condições de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em parcela única, até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante emissão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e) conforme Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I, e emitidas com os seguintes dados: Destinatário; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço.

16.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.



16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e a nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL ou SUPER SIMPLES deverá apresentar a NF-e acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por tal regime.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 17.1.5 não manter a proposta;
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7 cometer fraude fiscal.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou atraso injustificado para entrega do objeto, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

17.2.1.1 Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens por período superior ao subitem anterior, limitada a incidência a 15 (quinze) dias subsequentes.

17.2.2.1 Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nos subitens anteriores ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 17.2.1 a 17.2.4, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento)

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@mec.gov.br ou pelo fax (61) 2022-7041. Além da forma eletrônica, a impugnação também deverá ser apresentada na forma de petição, em duas vias, dirigida ou protocolada no protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, em horário comercial (das 8h às 18h).

18.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco L, Anexo I, sala 313, nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência.

Brasília, 22 de Agosto de 2011

Milena Lins Fernandes Soares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 20 cartuchos de Toner – MP 20N, para uso nas leitoras copiadora, marca CANON MP- 60, do Ministério da Educação.

1.2. - São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 1.2.1 - Encarte “A” - Planilha Descritiva dos Materiais e Composição de Preços;
- 1.2.2 - Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório;
- 1.2.3 - Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos cartuchos de Toner se faz necessária para o adequado funcionamento dos leitores copiadores, modelo CANON MP-60, utilizados na realização dos processos de microfilmagem de documentos deste Ministério.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como bem comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; e na Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem borrões, emendas, rasuras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

ou entrelinhas, não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

4.1.2 especificar de forma clara os bens e materiais, obedecidas às especificações contidas neste Projeto e nos seus encartes;

4.2 - Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

4.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço por Item**.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

5.1 – Os materiais a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO MEC	QUANTIDADE
01	Cartucho de toner – MP 20N, para uso em leitora copiadora, modelo CANON MP-60.	Unidade	Coordenação de Documentação e Gestão de Processos	20

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela área de compras da CGCC/SAA/MEC.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da aquisição, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, no Programa de Trabalho/PTRES 001710, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - O material deverá ser novo (sem uso), produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Caso o material seja importado, deverá estar com a respectiva documentação de legalização no País, sobretudo quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO.

8.2 - Os itens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber.

9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central do MEC, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial e neste Termo de Referência, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Anexo I – Subsolo, Brasília-DF, CEP 70047-900 – telefone 2022-7155/7092.

9.2 – O prazo de entrega do material será, no máximo, de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas: --.

a) provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

10.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 8.1.

10.3 - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

11. DA GARANTIA

11.1 - A garantia do material consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do MEC, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, designado(s) para esse fim.

12.2 – O representante do MEC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

13.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Termo de Referência.

13.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega do material para adoção das providências saneadoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer o material no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 – Fornecer o material, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência responsabilizando-se por todos os materiais, peças e mão-de-obra necessários aos serviços de entrega.

14.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração do MEC durante a entrega dos materiais.

14.4 - Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração do MEC, inerentes ao objeto do fornecimento.

14.5 - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

14.6 – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1 - À **Contratada** caberá, ainda:

15.1.1 - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente. Desta maneira todos os custos advindos com o fornecimento do objeto devem estar inclusos na Nota fiscal/fatura.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

16.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

16.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

16.4 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

17. DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.2.1 - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

17.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.4 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O Termo de Contrato de fornecimento do material será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: cpl@mec.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

ENCARTE “A”

PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 20 cartuchos de Toner MP 20N, para uso nas leitoras copiadoras, marca CANON MP- 60, do Ministério da Educação.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
01	Cartucho de toner – MP 20N, para uso em leitora copiadora, modelo CANON MP-60.	Unidade	20		

OBS. ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, PORTANTO, MANTIDA AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR SUA PRÓPRIA PLANILHA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

ENCARTE “B”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 20 cartuchos de Toner – MP 20N, para uso nas leitoras copiadoras, marca CANON MP- 60, do Ministério da Educação.

Nos termos do Processo n.º , Nota de Empenho n.º, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos materiais discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2011.

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

ENCARTE “C”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 20 cartuchos de Toner – MP 20N, para uso nas leitoras copiadoras, marca CANON MP- 60, do Ministério da Educação.

Nos termos do Processo n.º , Nota de Empenho n.º , emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos materiais discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2011.

Fiscais do Contrato

De acordo,

***Responsável pelo Setor de
Almoxarifado das unidades***

Ciente,

Representante da Empresa